

LEI Nº 1.923/2002, DE 30 DE AGOSTO DE 2.002.

APROVA PROJETOS DE FRACIONAMENTOS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do Executivo Municipal, e,

O Senhor Prefeito Municipal, **Engº JAIME LUIZ MURARO** sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Em virtude do teor do § 10, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 014/96, de 15 de abril de 1996, e suas alterações, ficam aprovados os seguintes projetos de fracionamentos excepcionais:

a) – Lote nº 03, da Quadra nº 09, com área de 674,76 m², do Loteamento Jardim Santa Izabel, localizado na cidade de Tangará da Serra-MT., de propriedade do Sr. José Divino Viana de Oliveira, brasileiro, pedreiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 503.342, SSP/MT e CPF nº 344.706.541-91, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra-MT., tendo como resultantes os Lotes 03-A, com 222,91 m²; 03-B, com área de 224,85 m², 03-C, com área de 114,00 m²; 03-D, com área de 113,00 m², conforme Projeto e Memorial Descritivo que fazem parte integrante da presente Lei;

b) – Lote nº 01-B, da Quadra nº 42, com área de 195,00 m², localizado no Jardim Califórnia, na cidade de Tangará da Serra-MT., de propriedade da empresa S.F – Empreendimentos S/C Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.537.289/0001-70, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 3.508, Edifício Irene, na cidade de Cuiabá-MT., tendo como resultantes os lotes 01B-1 e 01B-2, com área de 97,50 m², cada, conforme Projeto e Memorial Descritivo que fazem parte integrante da presente Lei;

c) – Lote 11, da Quadra 26, com superfície de 450,00 m², localizado no Jardim Paraíso, de propriedade do Sr. João Estrabis, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.579, SSP-MT e CPF nº 005.943.181-49, residente e domiciliado na Rua 44, s/nº, Jardim Paraíso, nesta cidade de Tangará da Serra-MT., tendo como resultante os Lotes 11-A e 11-B, com área de 112,50 m², cada, e Lote 11-C, com área de 225,00 m²; conforme Projeto e Memorial Descritivo que fazem parte integrante da presente Lei;

d) – Lote nº 01-B, da Quadra nº 03, com área de 225,00 m², do Loteamento Cidade Alta III, de propriedade da Srª Maria Tereza

Sanches Oliveira, brasileira, casado, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 227.771, SSP/MT e CPF nº, 141.923.651-20, residente e domiciliada na Rua Ramon Sanches Marques, 231, Cidade Alta, nesta cidade de Tangará da Serra-MT., tendo como resultante os lotes 1B-1 e 1B-2, com área de 112,50 m², cada, conforme Projeto e Memorial Descritivo que fazem parte integrante da presente Lei;

e) – Lote 03-A, Quadra 02, com área de 315,00 m², do Loteamento Jardins do Sul, de propriedade da Nogueira Emp. Imobiliária Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 54.520.135/0001-07, com sede nesta cidade de Tangará da Serra-MT., tendo como resultantes o lote 03a1, com área de 198,02 m² e Lote 03a2, com área de 116,98 m², conforme Projeto e Memorial Descritivo que fazem parte integrante da presente Lei;

f) – Lote 11, Quadra 30, centro, com área total de 450,00 m², de propriedade do Sr. Raimundo Nunes Queiroz e outros, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I.R.G nº 226.155, SSP/MT e CPF nº 347.060.541-68, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra-MT., tendo como resultante o lote 11-A, com área de 390,00 m² e Lote 11-B, com área de 60,00 m², conforme Projeto e Memorial Descritivo que fazem parte integrante da presente Lei.

g) – Lote 10, Quadra 42, com área de 585,00 m², localizado no Jardim Tangará II, de propriedade da empresa Emita – Empreendimentos Imobiliários Tangará Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.953.205/0001-80 e Inscrição Estadual nº 13.015.219-6, com sede nesta cidade Tangará da Serra-MT., tendo como resultante o lote 10-A, com área de 351,00 m² e Lote 10-B, com área de 234,00 m², ficando com testada de 4.00 m, conforme Projeto e Memorial Descritivo que fazem parte integrante da presente Lei.

h) – Lote 02-A, Quadra 01, com área de 195,00 m², localizado no Jardim Alto Alegre, de propriedade da empresa Tatão Imobiliária Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.882.068/0001-41, com sede nesta cidade de Tangará da Serra-MT., tendo como resultante os lotes 02a(01) e 02a(2), com área de 97,50 m², cada, conforme Projeto e Memorial Descritivo que fazem parte integrante da presente Lei;

i) – Lote 05, da Quadra 15, com área de 450,00 m², do Bairro Cidade Alta II, de propriedade da empresa Leontina Dolores Rodrigues Sanches, pessoa jurídica de Direito Jurídico, inscrita no CNPJ sob nº 14.980.882/0001-03, com sede nesta cidade de Tangará da Serra-MT., tendo como resultante o Lote 05-A, com área de 180,00 m² e Lote 05-B, com área de 270,00 m², ficando com testada de 3.00 m², conforme Projeto e Memorial que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois, 26º. aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Engº JAIME LUIZ MURARO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

JOSÉ DENYCIO PONTES AGOSTINHO
Secretário Mun. de Administração e Controle Interno